



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0012638/2023-26

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0012638/2023-26	NAR DE PASSOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: FERTIPAR SUDESTE ADUBOS E CORRETIVOS AGRICOLAS LTDA		CPF/CNPJ: 02.614.911/0004-87
Endereço: Rodovia MG 449		Bairro: Zona Rural
Município: Arceburgo	UF: MG	CEP: 37.820-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: FERTIPAR SUDESTE ADUBOS E CORRETIVOS AGRICOLAS LTDA		CPF/CNPJ: 02.614.911/0004-87
Endereço: Rodovia MG 449		Bairro: Zona Rural
Município: Arceburgo	UF: MG	CEP: 37.820-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FERTIPAR SUDESTE		Área Total (ha): 24,0000
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23880		Município/UF: Arceburgo /MG.
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104106-EE14.AED4.0B9A.4D53.9C22.17A5.B91C.E53A		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			05	um
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura			24,0	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata atlântica	24,0	Área consolidada		24,0
Total:	24,0		Total:	24,0
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira de floresta nativa		1,92	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Lilian Messias Lobo - MASP: 13654561				
José Carlos de Sousa - MASP: 1020998-9				
Data da Vistoria: 26/01/2023				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 27/04/2023		Observações:		
Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		<p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p> <p>Planta topográfica doc. SEI n. 64291971</p>		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	296.302	7.633.672

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medida Mitigadoras:

Tabela 4 – Impactos ambientais e propostas mitigadoras e compensatórias

Impactos Ambientais	Medidas mitigadoras e/ou compensatórias
Mudança na paisagem	<ul style="list-style-type: none"> • Recolhimento de taxa de compensação para o Recursos Especiais a Aplicar; • Projeto de implantação prevê áreas verdes e plantio de espécies
Remoção de espécies isolados que podem ser utilizados como abrigo de espécie, principalmente aves	<ul style="list-style-type: none"> • Recolhimento de taxa de compensação para o Recursos Especiais a Aplicar; • Projeto de implantação prevê áreas verdes e plantio de espécies

Medidas compensatórias:

Recolhido o DAE n. 1501274358921 no valor de R\$ 2.518,45 em 25/04/2023 referente a compensação do corte dos 5 (cinco) indivíduos arbóreos de Ipê amarelo, conforme legislação vigente (doc.SEI n. 64790163).

12. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Adotar / implantar as medidas mitigadoras descritas no PIA.	Antes, durante e após a implantação do empreendimento
2	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início do corte das árvores.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 27/04/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64936261** e o código CRC **AFC83B7C**.
